



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO
ADM.: DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

fls. 02
J

PROCOLO

MENSAGEM Nº 006 DE 18 DE Junho DE 1987.

CÂMARA MUNICIPAL DE Barra do Garças 937.

N.º 139 Livro 08 Folha 110 Data 18/06/87

Horas 15:10

J. Corrêa
Funcionário

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Atendendo solicitação da Receita Federal, antecipamos a assinatura de um CONVÊNIO entre o Ministério da Fazenda e esta Prefeitura com o objetivo de se construir, em definitivo, a sede da Agência da Receita Federal nesta cidade.

O CONVÊNIO, conforme os Senhores podem analisar, é no sentido de que a Prefeitura receba veículos apreendidos pelo fisco da União e os transfiram a nós para que, alienados, se transforme em recursos para serem aplicados na obra. Foi uma maneira desburocratizadora encontrada pelo Delegado Regional da Receita Federal de agilizar a construção desta Agência, uma vez que não havia dotação própria da União para tal finalidade.

Por outro lado, é do interesse da Prefeitura a construção de mais uma obra de porte médio, na Av. Ministro João Alberto que, além de melhorar o aspecto da cidade, traz consigo o emprego direto e indireto de mais de 20 pessoas.

Dada a urgência solicitada, estamos recebendo via do CONVÊNIO, já para tal finalidade, uma carreta de marca VOLVO e outros nos serão entregues até completar o custo da obra conveniada.

Desta feita, sendo pois um CONVÊNIO que, em nada, onera a Prefeitura Municipal, esperamos sua aprovação, a fim de completarmos as formalidades exigidas.

Sendo só para o momento, reiteramos os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Aprovado por 10 (dez) votos
a 1 (uma) em 10/09/87

J. Corrêa

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO
ADM.: DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

Fls. 03
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 006 DE 18 DE junho DE 1.987

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
N. 139 Livro 03	Folha 1019 Data 18, 06, 87
Horas 15:10	
<i>Zacaria</i>	
Funcionário	

Dispõe sobre ratificação de Convênio e dá outras providências.

O DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica ratificado em todos os seus termos o Convênio firmado pela Prefeitura Municipal, Ministério da Fazenda e a Secretaria da Receita Federal para execução do prédio onde funcionará a sede da Agência da Receita Federal desta cidade, firmado por ambos em, 10 de junho de 1987.

Art. 2º- Para a consecução dos objetivos a que menciona aquele Convênio, fica, também, o Prefeito Municipal autorizado a alienar, caso seja necessário e obedecidas as formalidades legais, os veículos recebidos da Secretaria da Receita Federal a título de recursos para a execução da obra conveniada.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 18 de junho de 1.987

[Signature]

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

votos

Aprovado por 10 (dez) a 11/06/87 m 10/09/87

Zacaria



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO
ADM.: DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS



3
MESSAGEM Nº 006 DE 18 DE Junho DE 1.987

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Atendendo solicitação da Receita Federal, antecipa-
mos a assinatura de um CONVÊNIO entre o Ministério da ~~Receita~~ e esta
Prefeitura com o objetivo de se construir, em definitivo, a sede da
Agência da Receita Federal nesta cidade.

O CONVÊNIO, conforme os Senhores podem analisar, é
no sentido de que a Prefeitura receba veículos apreendidos pelo fisco
da União e os transfiram a nós para que, alienados, se transforme em
recursos para serem aplicados na obra. Foi uma maneira desburocratiza-
dora encontrada pelo Delegado Regional da Receita Federal de agilizar
à construção desta Agência, uma vez que não havia dotação própria da
União para tal finalidade.

Por outro lado, é do interesse da Prefeitura a
construção de mais uma obra de porte médio, na Av. Ministro João Al-
berto que, além de melhorar o aspecto da cidade, traz consigo o empre-
go direto e indireto de mais de 20 pessoas.

Da-da a urgência solicitada, estamos recebendo via
do CONVÊNIO, já para tal finalidade, uma carreta de marca VOLVO e cu-
tros nos serão entregues até completar o custo da obra conveniada.

Desta feita, sendo pois um CONVÊNIO que, em nada,
onera a Prefeitura Municipal, esperamos sua aprovação, a fim de comple-
tarmos as formalidades exigidas.

Sendo só para o momento, reiteremos os nossos pro-
testos de elevada estima e consideração.

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO
ADM.: DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS



PROJETO DE LEI Nº 006 DE 18 DE junho DE 1.987

Dispõe sobre ratificação
de Convênio e dá outras
providências.

O DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICI
PAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que
a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica ratificado em todos os seus ter-
mos o Convênio firmado pela Prefeitura Municipal, Ministério
da Fazenda e a Secretaria da Receita Federal para execução
do prédio onde funcionará a sede da Agência da Receita Fede-
ral desta cidade, firmado por ambos em, 10 de junho de 1987.

Art. 2º- Para a consecução dos objetivos a que
menciona aquele Convênio, fica, também, o Prefeito Municipal
autorizado a alienar, caso seja necessário e obedecidas as
formalidades legais, os veículos recebidos da Secretaria da
Receita Federal a título de recursos para a execução da obra
conveniada.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor, na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 18 de junho de 1.987

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO
ADM.: DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS



CE/GP/Nº 080 /87

Barra do Garças, 10 de Julho de 1.987.

Senhor Presidente,

Por haver na pauta dos trabalhos dessa casa matérias ^{de} iniciativas desse Executivo, consideradas de urgências e, em face do recesso regimental do corrente mês, SOLICITAMOS a V.Exa., seja feita convocação dos Vereadores para, em sessão extraordinária, apreciar os Projetos de Leis supra mencionados.

Na oportunidade, estamos remetendo o Projeto de Execução da Obra da Receita Federal, solicitada por essa presidência a que menciona o Projeto de Lei nº 006 de 18 de junho do corrente ano.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar a V.Exa., os nossos protestos e consideração e apreço.


Dr. Carolino Gomes dos Santos

- Prefeito Municipal -

Exmo. Sr.

Iázaro Sipriano de Carvalho

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A.

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS E MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

I- CONTRADADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS através do Prefeito DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, Portador do CPF 106.059.831-00, RG . 1.300.664 - IFF-RJ, sito a Rua Waldir Rabelo s/n e de outro lado MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL com Agência nesta cidade neste ato representado pelo Delegado do Ministério da Fazenda VARLINDO ALVES DA SILVA e pelo Delegado da Receita Federal MÁRCIO LUIZ AMBRÓSIO POMKOT, entre si justo e contratado o que segue:

II- OBJETO DO CONVÊNIO.

Construção do prédio sede da Agência da Receita Federal com área total de 588,97 M², sendo primeiro pavimento 299,02 M² e segundo pavimento 289,95 M² em terreno de propriedade do Ministério da Fazenda. A construção deverá ser realizada de acordo com o Projeto e com o Memorial Descritivo apresentados pela Prefeitura através do Departamento de Engenharia; o Projeto e o Memorial Descritivo fazem parte integrante deste CONVÊNIO ambos ratificados pelas partes.

Caberá a Prefeitura apresentar no prazo de até 15 (quinze) dias os demais Projetos relativos à obra. Ex: Parte Elétrica, esgoto, incêndio e etc...

Todos os custos abrangendo material e mão de obra, Projetos e Plantas correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

III- CRONOGRAMA DE REEMBOLSO.

A Prefeitura receberá da Secretaria da Receita Federal-MF, veículos apreendidos por esta, em infração a legislação federal, e serão incorporados ao Patrimônio da Prefeitura para fazer face ao custo da obra objeto desse CONVÊNIO. O transportes dos veículos do local de origem correrão por conta da Prefeitura. A liberação dos veículos pela Secretaria da Receita Federal-MF, será efetuada de acordo com o andamento da obra e nos prazos especificados o que será solicitado e justificado pela Prefeitura Municipal e aprovado pela Delegacia da Receita Federal em Cuiabá-MT.

IV- CONDIÇÕES GERAIS.

I- FISCALIZAÇÃO. O Ministério da Fazenda e a Receita Federal realizarão a seu critério, verificação do material a ser aplicado na obra, comunicando à Prefeitura caso ocorra alguma divergência com relação ao especificado no memorial descritivo e no projeto.

O prazo de execução da obra também será objeto de fiscalização e acompanhamento, bem como as condições técnicas de execução.

Havendo alguma alteração na obra, sugerida pela Receita Federal ou Ministério da Fazenda, a Prefeitura será comunicada em tempo hábil e se não prevista na Planta será previamente ajustada através de um Aditivo.

O presente CONVÊNIO, será objeto de apreciação Ad-referendum do Legislativo Municipal, considerando que a Prefeitura já recebeu da Secretaria da Receita Federal, como antecipação, uma Carreta com cavalo mecânico Marca VOIVO, ano de fabricação 1.984, s

V- PRAZOS.

INICIO DOS TRABALHOS.

a) Limpeza do terreno com retirada do escombros-imedia

b) início da obra até 15 dias após a conclusão do

item a;

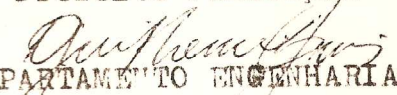
c) término da obra - dezembro de 1.987.

Se houver motivo justificado para prorrogação do prazo de entrega da obra, a Prefeitura deverá justificar e comunicar por escrito à Delegacia da Receita Federal-Ministério da Fazenda em Goiabá-MT.

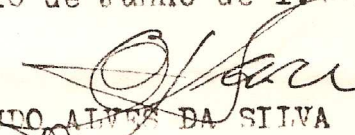
Barra do Garças, 10 de Junho de 1.987.

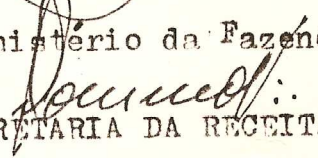

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal



P/DEPARTAMENTO ENGENHARIA


DR. GUILHERME E. DA SILVA JUNIOR


VARLINDO ALVES DA SILVA
P/Ministério da Fazenda


P/SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
MÁRCIO LUIZ AMBROSIO POMMET

TESTEMUNHAS:


DR. JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA
Secretário de Finanças


ADY TRINDADE
Agente da Receita Federal

DATA

Aos 12 dias - do mês de junho de

19 87 foram me entregues estes autos.

Em _____ J. Corvêa

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que ~~este Projeto de~~
~~Lei foi protocolado no livro próprio~~

sob o nº 139.

Em 18 / 06 / 19 87 J. Corvêa

REMESSA

Aos 18 dias de junho de 19 87

faço remessa destes autos ao Plenário, através
da Mesa da Câmara Municipal

_____ J. Corvêa

FEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

Departamento de Engenharia

QUANTIFICAÇÃO
E ORÇAMENTO

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Instalação da Receita Federal

Barra do Garças

Elson Lopes dos Santos
CREA: MT-3537/D

Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT

Data: _____

Endereço: Av. Ministro João Alberto

Folha n.º 01

Objeto: Orçamento do 1º Pavimento

Valor do Orçamento Cr\$ 311.668,00

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
Tijolos Maçigos 5x10x20	UN	12.000	2.500,00	30.000,00
Tijolos Furados 10x20x20	UN	10.000	4.000,00	40.000,00
Cimento 50Kg	UN	490	150,00	73.500,00
Areia Lavada	M3	25	400,00	10.000,00
Saibro	M3	28	200,00	5.600,00
Brita 1 e 11	M3	30	600,00	18.000,00
Ferro 5/16 ² - CA - 50 A	KG	1.600	15,00	24.000,00
Ferro 3/8 - CA - 50 A	KG	300	14,00	4.200,00
Ferro 1/2 - CA - 50 A	KG	570	14,50	8.265,00
Ferro 5,0mm - CA - 60 B	KG	285	16,00	4.560,00
Arame Recozinho	KG	15	20,00	300,00
Arame Galvanizado 18	KG	20	38,00	760,00
Pregos Sortidos	KG	30	15,20	456,00
Tábua 0,20m	ML	600	35,00	21.000,00
Tábua 0,15m	ML	340	17,00	5.780,00
Ripão 0,10M	ML	80	18,00	1.440,00
Pontaletes	ML	40	15,80	632,00
Chapas Madeirit 12mmx2,20x1,10	UN	130	230,00	29.900,00
Chapas Onduladas Fibro Cimento 3,05 x1,10 x 6mm	UN	5,0	315,00	1.575,00
Jogo de Portal 80x210	UN	6,0	350,00	2.100,00
Jogo de Portal 60x210	UN	3,0	450,00	1.350,00
Portas de Madeira 80x210	UN	6,0	550,00	3.300,00
Portas de Madeira 60x210	UN	3,0	800,00	2.400,00
Esquadria Ferro 1,25 x 0,60	UN	4,0	1.500,00	6.000,00
Esquadria Ferro 1,80 x 1,20	UN	2,0	2.500,00	5.000,00
Esquadria Ferro 1,25 x 1,20	UN	2,0	3.000,00	6.000,00
Esquadria Ferro 1,50 c 1,60	UN	1,0	2.550,00	2.550,00
Esquadria 2,00 x 1,20	UN	1,0	3.000,00	3.000,00
TOTAL				311.668,00

EFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

Departamento de Engenharia

QUANTIFICAÇÃO
E ORÇAMENTO

Estabelecimento: Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Instalações da Receita Federal

Barra do Garças

Elson Lopes dos Santos

CREAMT/SE/710

Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

Data:

Endereço: Av. Ministro João Alberto

Folha n.º 02

Objeto: Orçamento do 1º Pavimento

Valor do Orçamento Cr\$ 45.606,30

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
Esquadria de Ferro 2,00 x 2,10	UN	1,0	5,780,00	5,780,00
Esquadria de Ferro 1,50 x 1,20	NN	1,0	3,620,00	3.620,00
Esquadria de Ferro 3,10 x 1,20	UN	1,0	5.348,00	5.348,00
Fechadura Tipo Tambor	UN	6,0	150,00	900,00
Dobradiças 4 c/Parafusos	UN	27	20,00	540,00
Fechadura /Banheiro	UN	3,0	325,00	975,00
Conjunto Vaso Sanitário	UN	3,0	1.800,00	5.400,00
Lavatório Grande	UN	3,0	215,00	647,10
Pia p/Cozinha/Conjunto 1,40	UN	1,0	825,00 ✓	825,00
Tubo PVC Ø 3/4" Roscável	M	60	30,00	1.800,00
Tubo PVC Ø 1x1/2" Roscável	M	30	40,00	1.200,00
Tubo PVC Ø 1/2 R. Entrada	M	24	18,00	432,00
Cotovelos Ø 1/2"	M	18	5,00	90,00
Cotovelos Ø 1x1/2" x 3/4"	UN	08	7,50	60,00
Res de Redução 1"x1/2" x 3/4"	UN	10	9,80	98,00
Cotovelos Ø 3/4"	UN	20	7,55	151,00
Cotovelos Ø 1"x1/2"	UN	15	30,00	450,00
Luva União Ø 3/4"	UN	15	9,68	145,20
Luva União Ø 1" e 1/2"	UN	10	25,00	250,00
Plavula de Descarga	UD	3,0	925,00	2.775,00
Tubo PVC Ø 100mm	M	48	155,00	7.440,00
Tubo PVC Ø 40 mm	M	48	96,80	4.646,40
Unção Ø 100 x 40mm	UN	6	59,00	354,00
Unção Ø 100mm	UN	6	47,80	286,80
Caixa Sinfonada	UN	3,0	225,00	676,50
Cotovelo Ø 100mm	UN	8,0	36,80	294,40
Cotovelo Ø 40mm	UN	7,0	15,50	108,50
torneira p/lavatório	UN	1,0	115,60	115,60
torneira p/ cozinha	UN	1,0	197,80	197,80

TOTAL

45.606,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

Departamento de Engenharia

QUANTIFICAÇÃO
E ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Elson Lopes dos Santos

INSTALAÇÕES DA RECEITA FEDERAL

Engenheiro
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

BARRA DO GARÇAS

Data:

AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO

Folha n.º 04 01

ORÇAMENTO DO 1º PAVIMENTO

Valor do Orçamento Cr\$ 53.048,60

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
Lampada Fluorescente 2 x 40 W				
Completa	UN	30	830,00	24.900,00
Globo Simples c/Lampada de				
100 W completo	UN	12	153,00	1.836,00
Tomada embutida simples	UN	18	28,00	504,00
Tomada de embutir no piso	UN	06	215,00	1.290,00
Chuveiro Elétrico	UN	03	320,00	960,00
Interruptor simples	UN	05	48,00	240,00
Interruptor com tomada	UN	05	70,00	350,00
Interruptor paralelo	UN	05	90,00	450,00
Interruptor 3 seções	UN	03	65,00	195,00
Interruptor 2 seções	UN	03	53,00	159,00
Caixa de passagem				
octovada para teto	UN	50	15,60	775,00
Caixa de passagem 4 x 2	UN	70	15,00	1.050,00
Fio de cobre 14 AWG	M	300	4,50	1.350,00
Fio de cobre 12 AWG	M	400	12,00	4.800,00
Fio de cobre 10 AWG	M	200	16,20	3.240,00
Fio de cobre 06 AWG	M	100	28,50	2.850,00
Padrão trifasico completo com				
fio 4 AWG	UN	01	4.550,00	4.550,00
Tomada para telefone	UN	02	29,80	59,60
Quadro de distribuição p/12				
circuitos	M	01	325,00	325,00
Disjuntor monopolar 20A	UN	05	95,00	475,00
Disjuntor Monopolar 15A	UN	07	95,00	665,00
Astop completo	UN	05	315,00	1.575,00
Fita isolante de 20m	UN	03	150,00	450,00

TOTAL

53.048,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

Departamento de Engenharia

QUANTIFICAÇÃO
E ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Elson Lopes dos Santos

INSTALAÇÕES DA RECEITA FEDERAL

CRE Nº 2000/97/D
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

BARRA DO GARÇAS

Data:

AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO

Folha n.º 01

ORÇAMENTO ELÉTRICO 2º PAVIMENTO

Valor do Orçamento Cr\$ 24.575,20

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
Lampada Fluorescente 2 x 40W				
Completa	UN	05	830,00	4.150,00
Fio de cobre simples com Lampada de 100 W completa	UN	15	153,00	2.295,00
Tomada de embutir Simples	UN	17	28,00	476,00
Disjuntor Elétrico	UN	02	320,00	640,00
Interruptor Simples	UN	06	48,00	288,00
Interruptor c/ tomada	UN	04	70,00	280,00
Interruptor paralelo	UN	06	90,00	540,00
Interruptor 2 seções	UN	01	53,00	53,00
Caixa de Passagem octovada para 20	UN	20	15,50	310,00
Caixa de Passagem 4 x 2	UN	38	15,00	570,00
Fio de cobre 14 AWG	M	300	4,50	1.350,00
Fio de cobre 12 AWG	M	400	12,00	4.800,00
Fio de cobre 10 AWG	M	200	16,20	3.240,00
Caixa para telefone	UN	02	29,80	59,60
Quadro de distribuição p/12 circuitos	UN	01	325,00	325,00
Disjuntor Bipolar 20 A	UN	05	95,00	475,00
Disjuntor Monopolar 15 A	UN	07	95,00	665,00
Stop Completo	UN	05	315,00	1.575,00
Fita isolante de 20	UN	03	80,00	240,00
Arco Soldável de 3/4	M	10	80,00	800,00
Angueira Preta 3/4	M	100	8,50	850,00
Angueira Preta 3/4 1/2	M	100	5,00	500,00
Arco Soldável 3/4	UN	12	7,80	93,60

TOTAL

24.575,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

Departamento de Engenharia

QUANTIFICAÇÃO
E ORÇAMENTO

Instância: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Elson Lopes dos Santos

INSTALAÇÕES DA RECEITA FEDERAL

CREA-MP-537/D

Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

BARRA DO GARÇAS

Data:

Endereço: AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO

Folha n.º 02

Objeto: ORÇAMENTO 2º PAVIMENTO

Valor do Orçamento Cr\$ 179.991,50

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
Fechadura tipo tambor	UN	11,00	150,00	1.650,00
Dobradiças 4 c/parafusos	UN	24,0	20,00	480,00
Conjunto Vaso Sanitário	UN	2,0	1.800,00	3.600,00
Lavatório Grande	UN	2,0	215,70	431,40
Pia p/Cozinha	UN	1,0	825,00	825,00
Tubo PVC Ø 3/4" Roscada	M	60	30,00	1.800,00
Tubo PVC Ø 1x 1/2 Roscada	M	40	40,00	1.600,00
Tubo PVC Ø 1/2	M	18	18,00	324,00
Cotovelos Ø 1/2	UN	10	5,00	50,00
Cotovelos Ø 1 x 1/2 x 3/4	UN	12	7,50	90,00
Res de Redução 1x 1/2 x 3/4	UN	15	9,80	147,00
Cotovelos Ø 3/4	UN	25	7,00	175,00
Cotovelos Ø 1x 1/2	UN	20	30,00	600,00
Luva União Ø 3/4	UN	20	12,00	240,00
Luva União Ø 1 x 1/2	UN	15	25,00	375,00
Válvula de Descarga	UN	2,0	925,00	1.850,00
Tubo PVC Ø 100mm	M	50	155,00	7.750,00
Tubo PVC Ø 10mm	M	30	96,80	2.904,00
Junção 100 x 40mm	UN	5,0	59,00	295,00
Junção 100mm	UN	5,0	47,80	239,00
Caixa Sironada	UN	2,0	225,50	451,00
Cotovelo Ø 100mm	UN	5,0	36,80	184,00
Cotovelo Ø 40mm	UN	5,0	15,50	77,50
Torneira p/ lavatório	UN	2,0	115,60	231,20
Torneira p/ Pia	UN	1,0	197,80	1.197,80
Tinta Paradox (Catex 18 Lts	UN	5,0	625,00	9.375,00
Tinta Óleo ou grafite 3,6 Lts	UN	5,0	300,00	1.500,00
Vidros	M2	40	300,00	8.000,00
Piso Cerâmico	M2	299,00	450,00	134.550,00
TOTAL				179.991,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

Departamento de Engenharia

QUANTIFICAÇÃO
E ORÇAMENTO

Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Elson Lopes

INSTALAÇÕES DA RECEITA FEDERAL

CREAMT 55710

Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

BARRA DO GARÇAS

Data:

AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO

Folha n.º 03

ORÇAMENTO DO 2ª PAVIMENTO

Valor do Orçamento Cr\$ 325.665,00

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
Tifolos Furados 10x20x20	UN	15,000	4.000,00	60.000,00
Cimento 50 Kg	UN	300	150,00	45.000,00
Areia Lavada	M3	30	400,00	12.000,00
Saibro	M3	35	200,00	7.000,00
Brita I e II	M3	35	600,00	21.000,00
Ferro 5/16" - CA - 50 A	KG	1.850	15,00	27.750,00
Ferro 3/8" - CA - 50 A	KG	500	14,00	7.000,00
Ferro 1/2" - CA - 50 A	KG	700	14,50	10.150,00
Ferro 5,0mm - CA - 60 B	KG	400	16,00	6.400,00
Arame Recozido	KG	20	20,00	400,00
Arame Galvanizado nº 8	KG	30	38,00	1.140,00
Pregos Sortidos	KG	35	15,20	532,00
Tábua 0,20m	ML	700	35,00	24.500,00
Tábuas 0,15m	ML	400	17,00	6.800,00
Tábua 0,10m	ML	90	18,00	1.620,00
Chapas Madeirit 12mm x 2,20x1,20	UN	130	230,00	29.900,00
Tubo de Portal 80x 2,10	UN	6,0	350,00	2.100,00
Tubo de Portal 60 x 2,10	UN	2,0	450,00	900,00
Portas de Madeira 80 x 210	UN	6,0	550,00	3.300,00
Portas de Madeira 60 x 210	UN	2,0	800,00	1.600,00
Esquadria de Ferro 1,25 x 0,60	UN	4,0	1.500,00	6.000,00
Esquadria de Ferro 2,00 x 1,20	UN	4,0	3.000,00	12.000,00
Esquadria de Ferro 1,80 x 1,20	UN	2,0	2.500,00	5.000,00
Esquadria de Ferro 2,50 x 1,20	UN	1,0	4.700,00	4.700,00
Esquadria de Ferro 1,50 x 0,60	UN	2,0	1.540,00	3.080,00
Armalijo	M2	80	320,00	25.600,00
Cimento Branco	KG	10	15,60	156,00
Regrate Plástico	UN	2,0	18,50	37,00

TOTAL

325.665,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda Substitutiva

N.º

AUTOR VEREADOR: MARIO OLIMPIO MEDEIROS

EMENDA SUBSTITUTIVA

ao Art. 2º do Projeto de Lei nº 006 de 18 de Junho de 1.987, do Poder Executivo.

O Art. 2º do Projeto de Lei nº 006 de 18/06/87, do Poder Executivo Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º- Para atender os objetivos constantes do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, obrigatoriamente, obedecidas as formalidades legais e determinações explícitas em parágrafos deste artigo, os veículos recebidos da Secretaria da Receita Federal, a título de recursos para execução da obra conveniada.

§ 1º- A Prefeitura Municipal não poderá dispendar, qualquer parcela de recursos próprios, quer direta ou indiretamente, sendo que todas as despesas para consecução do investimento assumido, inclusive a mão de obra, deverão ocorrer, exclusivamente, dos recursos provenientes da alienação dos veículos de que trata este artigo.

§ 2º- Os recursos constantes do parágrafo anterior serão registrados na Contadoria da Prefeitura Municipal como Receitas Extra-Orçamentária, em ficha contábil própria, com contrapartida da despesa realizada na execução da obra especificada.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda Substitutiva

N.º

AUTOR VEREADOR: MARIO OLIMPIO MEDEIROS

CÓPIA PARA VEREADOR

EM EN DA S U B S T I T U T I V A

ao Art. 2º do Projeto de Lei nº 006 de 18 de Junho de 1.987, do Poder Executivo.

O Art. 2º do Projeto de Lei nº 006 de 18/06/87, do Poder Executivo Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º- Para atender os objetivos constantes do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, obrigatoriamente, obedecidas as formalidades legais e determinações explícitas em parágrafos deste artigo, os veículos recebidos da Secretaria da Receita Federal, a título de recursos para execução da obra conveniada.

§ 1º- A Prefeitura Municipal não poderá dispender, qualquer parcela de recursos próprios, quer direta ou indiretamente, sendo que todas as despesas para consecução do investimento assumido, inclusive a mão de obra, deverão ocorrer, exclusivamente, dos recursos provenientes da alienação dos veículos de que trata este artigo.

§ 2º- Os recursos constantes do parágrafo anterior serão registrados na Contadoria da Prefeitura Municipal como Receitas Extra-Orçamentária, em ficha contábil própria, com contrapartida da despesa realizada na execução da obra especificada.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

21

P R O T O C O L O	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/> Emenda Substitutiva	

AUTOR VEREADOR: MARIO OLIMPIO MEBELAROS CÓPIA PARA PASTA DO VEREADOR

EMENDA SUBSTITUTIVA
ao Art. 2º do Projeto de Lei nº 006 de
18 de Junho de 1.987, do Poder Execu-
tivo.

O Art. 2º do Projeto de Lei nº 006 de
18/06/87, do Poder Executivo Municipal passa a ter a seguinte
redação:

Art. 2º- Para atender os objetivos ' constantes do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal auto rizado a alienar, obrigatoriamente, obedecidas as formalidades legais e determinações explícitas em parágrafos deste artigo , os veículos recebidos da Secretaria da Receita Federal, a títu lo de recursos para execução da obra conveniada.

§ 1º- A Prefeitura Municipal não pode ra dispende, qualquer parcela de recursos próprios, quer dire ta ou indiretamente, sendo que todas as despesas para consec ução do investimento assumido, inclusive a mão de obra, deverão ocorrer, exclusivamente, dos recursos provenientes da aliena ção dos veículos de que trata este artigo.

§ 2º- Os recursos constantes do pará grafo anterior serão registrados na Contadoria da Prefeitura ' Municipal como Receitas Extra-Orçamentária, em ficha contábil própria, com contrapartida da despesa realizada na execução da obra especificada.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda *Substitutiva*

N.º

AUTOR VERBATOR: MARIO OLÍMPIO MEDeiros

CÓPIA PARA IMPRENSA

EMENDA SUBSTITUTIVA
ao Art. 2º do Projeto de Lei nº 006 de
18 de Junho de 1.987, do Poder Execu-
tivo.

O Art. 2º do Projeto de Lei nº 006 de
18/06/87, do Poder Executivo Municipal passa a ter a seguinte
redação:

Art. 2º- Para atender os objetivos
constantes do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal auto-
rizado a alienar, obrigatoriamente, obedecidas as formalidades
legais e determinações explícitas em parágrafos deste artigo,
os veículos recebidos da Secretaria da Receita Federal, a títu-
lo de recursos para execução da obra conveniada.

§ 1º- A Prefeitura Municipal não pode
dispender, qualquer parcela de recursos próprios, quer dire-
ta ou indiretamente, sendo que todas as despesas para consec-
ção do investimento assumido, inclusive a mão de obra, deverão
ocorrer, exclusivamente, dos recursos provenientes da aliena-
ção dos veículos de que trata este artigo.

§ 2º- Os recursos constantes do para-
grafo anterior serão registrados na Contadoria da Prefeitura
Municipal como Receitas Extra-Orçamentária, em ficha contábil
própria, com contrapartida de despesa realizada na execução da
obra mencionada.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda Substitutiva

N.º

AUTOR VEREADOR: MARIO OLÍMPIO MEDEIROS

Continuação..... fls.02

§ 3º- Quando do cumprimento de todos os termos, inclusive, aditivos, se houver, do convênio ratificado no artigo primeiro da presente lei, o Poder Executivo prestará à Câmara Municipal, em processo próprio, contas de toda a movimentação financeira realizada, em quadros distintos a receita e despesa, destinando o saldo credor, se houver, às entidades assistenciais de Barra do Garças.

§ 4º- A alienação dos veículos recebidos da Secretaria da Receita Federal deverá ser feita em Hasta Pública, em local, data e horário prévia e amplamente notificados ao público através da imprensa local e da Capital do Estado, com os prazos estabelecidos no Decreto Lei 200 e legislação complementar, constando o preço mínimo dos veículos a serem leiloados, cujas propostas dos interessados deverão ser apresentadas em envelopes lacradas, até trinta minutos antecedente ao horário pré-fixado no edital para abertura das propostas pela Comissão responsável pela licitação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
 de Barra do Garças-MT, 24 de Julho de 1.987.

MARIO OLÍMPIO MEDEIROS
 Vereador.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda Substitutiva

N.º

AUTOR VEREADOR: MARIO OLIMPIO MEDEIROS

CÓPIA PARA VEREADOR

Continuação.....

fls.02

§ 3º- Quando do cumprimento de todos os termos, inclusive, aditivos, se houver, do convênio ratificado no artigo primeiro da presente lei, o Poder Executivo prestará à Câmara Municipal, em processo próprio, contas de toda a movimentação financeira realizada, em quadros distintos a receita e despesa, destinando o saldo credor, se houver, às entidades assistenciais de Barra do Garças.

§ 4º- A alienação dos veículos recebidos da Secretaria da Receita Federal deverá ser feita em Hasta Pública, em local, data e horário prévia e amplamente notificados ao público através da imprensa local e da Capital do Estado, com os prazos estabelecidos no Decreto Lei 200 e legislação complementar, constando o preço mínimo dos veículos a serem leiloados, cujas propostas dos interessados deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, até trinta minutos antecedente ao horário pré-fixado no edital para abertura das propostas pela Comissão responsável pela licitação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Barra do Garças-MT, 24 de Julho de 1.987.

MARIO OLIMPIO MEDEIROS
Vereador.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Substitutiva	N.º
	AUTOR VEREADOR: MARIO OLIMPIO MEDEIROS COPIA PARA PASTA DO VEREADOR		

Continuação..... fls.02

§ 3º- Quando do cumprimento de todos os termos, inclusive, aditivos, se houver, do convênio ratificado no artigo primeiro da presente lei, o Poder Executivo prestará à Câmara Municipal, em processo próprio, contas de toda a movimentação financeira realizada, em quadros distintos a receita e despesa, destinando o saldo credor, se houver, às entidades assistenciais de Barra do Garças.

§ 4º- A alienação dos veículos recebidos da Secretaria da Receita Federal deverá ser feita em Hasta Pública, em local, data e horário prévia e amplamente notificados ao público através da imprensa local e da Capital do Estado, com os prazos estabelecidos no Decreto Lei 200 e legislação complementar, constando o preço mínimo dos veículos a serem leiloados, cujas propostas dos interessados deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, até trinta minutos antecedente ao horário pré-fixado no edital para abertura das propostas pela Comissão responsável pela licitação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 24 de Julho de 1.987.

MARIO OLIMPIO MEDEIROS
 Vereador.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda Substitutiva

N.º

TOR VENCEDOR: MARIO CLIMPIO MABEIRAS

CÓPIA PARA IMPRENSA

tinuação..... fle.02

3º- Quando do cumprimento de todos termos, inclusive, aditivos, se houver, do convênio ratificado no artigo primeiro da presente lei, o Poder Executivo apresentará à Câmara Municipal, em processo próprio, contas de toda a prestação financeira realizada, em quadros distintos a receita e despesa, destinando o saldo credor, se houver, às entidades assistenciais de Barra do Garças.

§ 4º- A alienação dos veículos recebidos da Secretaria da Receita Federal deverá ser feita em hasta pública, em local, data e horário prévia e amplamente notificado ao público através da imprensa local e da Capital do Estado, com os prazos estabelecidos no Decreto Lei 200 e legislação complementar, limitando o preço mínimo dos veículos a serem leiloados, cujas propostas dos interessados deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, até trinta minutos antes do horário pré-fixado no edital para abertura das propostas pela Comissão responsável pela licitação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Barra do Garças-MS, 24 de Julho de 1.987.

MARIO CLIMPIO MABEIRAS
Vereador.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O

27

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 06/87

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		<i>Sim.</i>	
Dr. Jerônimo Carvalho David <i>Wandery Soares de Souza</i>		X	
Juarez da Silva Guedes		<i>Sim.</i>	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata <i>24</i>		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		<i>Sim.</i>	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		<i>Sim.</i>	
Dr. Paulo Arantes Pereira <i>Armando Soares Rufino</i> <i>Ferreira Gonçalves</i>		X	
Waldemar Barbosa Filho		<i>Sim.</i>	
Dr. Wanderlei Farias Santos		<i>Sim.</i>	

Obs.: Para com a emenda anexada pelo Sr. Wandery Soares de Souza, para com a emenda anexada pelo Sr. Armando Soares Rufino e Sr. Ferreira Gonçalves, para com a emenda anexada pelo Sr. Waldemar Barbosa Filho e Sr. Wanderlei Farias Santos.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

28

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 06/87 - Emenda Substitutiva

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento			X
Daniel Parreira Alves			X
Geraldo Fernandes Rezende		<i>Sim</i>	
Dr. Jerônimo Carvalho David		<i>Sim</i>	X
Juarez da Silva Guedes		<i>Sim</i>	
Lázaro Sipriano de Carvalho		<i>Sim</i>	
Lindomar Alves Câmara			X
Dr. Lourival Moreira da Mata			X
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		<i>Sim.</i>	
Moacir Deolindo de Souza			X
Nivaldo Peres de Farias		<i>Sim.</i>	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		<i>Sim.</i>	
Waldemar Barbosa Filho		<i>Sim</i>	
Dr. Wanderlei Farias Santos		<i>Sim</i>	

Obs.: *Admitido a Emenda*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

20

MATERIA:	Veredores	Legenda	Sim	Não
<p><i>Proposta de Lei nº 66/87</i></p>				
Cícero Adalberto Nascimento			X	
Daniel Parreira Alves			V	
Geraldo Fernandes Rezende			Sim	
Dr. Jerônimo Carvalho David			V	
Juarez da Silva Guedes			Sim	
Lázaro Sipriano de Carvalho			Sim	
Lindomar Alves Câmara			X	
Dr. Lourival Moreira da Mata			V	
Mário Olímpio Medeiros			Sim	
Messias Almeida Dantas			Sim	
Moacir Deolindo de Souza			V	
Nivaldo Peres de Farias			Sim	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			X	
Waldemar Barbosa Filho			Sim	
Dr. Wanderlei Farias Santos			Sim	

Barão do Garças
 Câmara Municipal
 24/08/87
 Unanimidade
 Alcemeia

Obs.: *Parecer do Presidente e Relator da Comissão de Economia e Finanças*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 06/87

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olimpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		X	

Aprovado por maioria absoluta em 10/01/87

Obs:

Waldemar